



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Barbalha**

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

**PROJETO DE LEI Nº 67/2023, de 05 de setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS  
MUNICIPAIS Nº 1.106/90 E Nº 1.111/90 E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, Estado de Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei, na forma do Art. 93, inciso I, Art. 101 e Art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha e Art. 50 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de João Evangelista Sampaio a Av. que tem início na Av. Leão Sampaio até o limite com o Sítio Santa Tereza na Av. Francisco Coêlho Fernandes – Chico Pilé:

Art. 2º. –Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº. 1.106/90 de 21 de fevereiro de 1990 e a Lei Municipal nº 1.111/90 de 10 de abril de 1990.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 05 de setembro de 2023.

**Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**

Vereador

Autor



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Apresento à Vossas Senhorias para apreciação e votação, Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação das leis municipais nº 1.106/90 e nº 1.111/90.

O Projeto em tela, altera a legislação municipal para regularizar uma situação que já é fática e praticada pela população e por todos os órgãos oficiais em relação a Rodovia que dá acesso ao Distrito Estrela em nosso Município.

A rodovia possui uma dupla denominação uma pela Lei Municipal Nº 1.106/90, de 21 de fevereiro de 1990 (João Francisco Sampaio) e outra pela Lei 1.111/90, de 10 de abril de 1990 (João Evangelista Sampaio).

O Projeto em vigor apenas denomina de direito o que já é denominado de fato pela população e pelos órgãos, inclusive Correios, que define a Via completa como João Evangelista Sampaio.

Também é importante frisar que ao revogar a Lei Nº 1.106/90 não estaremos revogando a homenagem prestada ao Sr. Joao Francisco Sampaio, visto que a Lei Nº **867/82 denominou de João Franscisco Sampaio a Rua transversal com a Rua Presidente Médici no Conjunto Nossa Senhora de Fátima.**

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 05 de setembro de 2023.

**Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**

Vereador

Autor